



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 022/2012

Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren/SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905/73, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 022/2012**, Regime de execução indireta por empreitada por preço global, adjudicação pelo **menor preço**, que será regida pela Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/07/2013

HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389343

- I. DO OBJETO
- II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- III. DA PARTICIPAÇÃO
- IV. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
- V. DA PROPOSTA
- VI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA
- VII. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO
- VIII. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
- IX. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- X. DA FORMULAÇÃO DE LANCES
- XI. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO
- XII. DA NEGOCIAÇÃO
- XIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
- XIV. DA HABILITAÇÃO
- XV. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
- XVI. DO RECURSO ADMINISTRATIVO
- XVII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- XVIII. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COREN/SP
- XIX. DA ENTREGA DA APÓLICE E DO PAGAMENTO
- XX. DA CONTRATAÇÃO
- XXI. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE E DA RESCISÃO
- XXII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- XXIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- XXIV. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
- XXV. DO PAGAMENTO
- XXVI. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
- XXVII. DAS PENALIDADES
- XXVIII. DA VISTORIA
- XXIX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

I. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para serviços de prestação de Seguro Patrimonial para todos os bens móveis e imóveis (instalações, equipamentos, móveis e afins) da Sede, Coren SP Educação e Subseções do Coren/SP, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I e seu Apenso I.

1.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 3.1.32.04.02 – Bens Imóveis.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Seguradoras que:

a) atendam a todas as exigências deste Edital;

b) estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

c) tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SIGS, localizadas nas Unidades da Federação.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Conselho Regional responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Será vedada a participação de empresa:

a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o COREN-SP;

b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão, incorporação ou concurso de credores;

c) que tenha sido declarada inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) estrangeira que não funcione no País;

e) que estiver reunida em consórcio.

3.6. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

IV. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@coren-sp.gov.br.
- 4.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregao.eletronico@coren-sp.gov.br.
- 4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 4.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do seguinte link: [acesso livre>pregões>agendados](#), para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

V. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá:

- a) consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total dos serviços e a descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência - Anexo I e de seu Apenso I, com a indicação de demais informações necessárias à sua perfeita identificação;
- b) conter **Valor Total do Prêmio**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas (2) casas decimais, já considerando todas as despesas e custos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) ter validade de sessenta (60) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.2. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

VI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

VII. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para fins de estimativa de valores a serem pagos pelo Contratante à(s) Contratada(s) pelo fornecimento do objeto do presente Edital, utilizam-se como referência o valores a seguir especificado:

8.1.1. Estimativa de Valor Total do Lote Único (Sede, Coren SP Educação e Subseções - vide Apenso I):
R\$ 32.521,37 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos). O Valor Global será o critério para adjudicação e será assim subdividido:

8.2. A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão somente refletindo valor estimado.

IX. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

X. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o **valor total anual**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6. Constatada eventual incorreção, na digitação de um lance, terá o Pregoeiro a prerrogativa de excluí-lo, sendo concedida ao licitante nova oportunidade de apresentação de lances, com valores corrigidos ou até mesmo repetindo aquele valor tido, inicialmente como incorreto, ratificando-o.

10.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

10.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

XI. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

XII. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COREN-SP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

13.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XIV. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2. A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

14.3. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

14.3.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

14.3.1.1. A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser enviada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta.

14.3.2. Atestado(s) de desempenho em favor da licitante proponente, contendo serviços de natureza semelhante aos ora licitados (atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo da Contratante e da Contratada, características dos serviços realizados, local de execução, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas, atestando que a licitante prestou serviços.

14.3.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas inadimplidos com a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.3.4. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão,

14.3.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

14.3.6. Apresentar, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o licitante ter executado, de forma satisfatória, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

14.3.7. Comprovante de Registro na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador no ramo do objeto proposto.

14.3.8. Certidão expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando que a empresa seguradora não se encontra sob o regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

14.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, as licitantes serão declaradas vencedoras.

XV. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. O envio dos documentos solicitados durante a sessão poderá ser realizado:

- a) preferencialmente via ferramenta própria existente para tal providência no Comprasnet;
- b) em caso de dificuldade técnica ou impossibilidade de outra ordem, mediante prévio aviso ao Pregoeiro e devidamente endereçado à Comissão Permanente de Licitações e com a identificação do referido certame e o respectivo objeto:
 - b.1)** via fax, para o número (11) 3225-6380, com folha de rosto contendo as informações exigidas no subitem b,
OU





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

b.2) via email, para o endereço eletrônico pregao.eletronico@coren-sp.gov.br, com as informações exigidas no subitem b indicadas no campo assunto.

15.1.2. Para qualquer opção escolhida, o recebimento deverá ser confirmado com o Pregoeiro.

15.2. A proposta original ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via fax, para o número (11) 3225-6380, ou para o endereço eletrônico pregao.eletronico@coren-sp.gov.br, no prazo de sessenta (60) minutos contados de sua solicitação pelo Pregoeiro, havendo possibilidade de ampliação do prazo caso o Pregoeiro entenda justificada a motivação apresentada pela licitante melhor classificada.

15.3. A proposta, os documentos e os anexos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou em cópia autenticada, no prazo de três (3) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitações do Coren/SP, Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista - São Paulo – SP – CEP 01331-000.

15.3.1. Sem prejuízo de outras comprovações necessárias (conforme Seção II do Capítulo II da LF. nº 8.666/93), serão exigidos como documentos necessários ao prosseguimento, além daqueles previstos no Item XV supra: todos aqueles que estejam vencidos no SICAF e os não passíveis de verificação on-line.

15.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

15.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

15.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.7. Declarada(s) vencedora(s), a(s) licitante(s) deverá(o) enviar a documentação exigida para contratação, em cópias autenticadas ou a apresentação de cópias simples e originais para autenticação pelo servidor do Coren-SP:

15.7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.7.2. Documentos relativos à representação legal (procurações e substabelecimentos, caso o ato constitutivo não supra);

15.7.3. Documentos pessoais (RG e CPF, ou outro que contenham os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta e/ou do Contrato.

XVI. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), o Pregoeiro abrirá prazo de trinta (30) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.3. A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três (3) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora após decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Federal de Enfermagem.

XVIII. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COREN/SP

18.1. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005.

18.2. À Autoridade Competente do Coren/SP cabem:

- a) adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver a interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- c) anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- d) revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

XIX. DA ENTREGA DA APÓLICE E DO PAGAMENTO

19.1. A licitante vencedora deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho, na Gerência Administrativa, aos cuidados do Sr. Guilherme Conte, à Alameda Ribeirão Preto, 82 – 4º andar – Bela Vista – São Paulo/SP, respeitando-se o horário comercial, em dias úteis.

19.1.1. A licitante vencedora que não emitir e entregar a apólice de seguros no prazo estipulado acima terá o contrato rescindido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.2. Após a entrega da Apólice, o licitante vencedor deverá apresentar à Coordenação Geral de Planejamento e Administração/Divisão de Patrimônio, Nota Fiscal/Fatura, discriminada em 02 (duas) vias, para que após ateste por servidor competente, sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento.

19.3. Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.4. A Apólice terá vigência de 12 (doze) meses, a contar das 24 (vinte e quatro) horas do dia da sua emissão.

XX. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

20.1.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual e sanções contratuais constam do termo de referência em anexo a este Edital.

20.1.2. O Edital de Licitação e a Nota de Empenho suprirão, para todos os efeitos legais, a caracterização da contratação/aquisição, nos termos da Seção II, do Capítulo II – dos Contratos da LF nº 8.666/93.

20.2. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren/SP.

20.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

20.4. Quando o licitante convocado não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XXI. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO, DO REAJUSTE E DA RESCISÃO

21.1. O Termo Contratual assinado terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis nos termos da legislação vigente.

21.1.1. O Contrato terá valor fixo e irrevogável durante toda a sua vigência. Entretanto, as alterações contratuais serão regidas pelo Art. 65 da LF nº 8.666/93 e suas alterações;

21.1.2. Caso ocorra fato justificado, a rescisão contratual seguirá o disposto na Seção V do Capítulo III da LF. Nº 8.666/93.

XXII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos, demais dispositivos legais e descritos no Termo de Referência – Anexo I e de seu respectivo Apenso, o Contratante obrigar-se-á a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Fornecer todas as informações ou esclarecimentos, bem como os documentos e as condições da contratação do seguro;
- c) Fornecer à Contratada todos os dados, elementos e documentos necessários à comprovação da ocorrência do sinistro;
- d) Comunicar por escrito, a ocorrência do sinistro à Contratada, em até 30 (trinta) dias úteis após a sua ocorrência.
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer alteração que porventura venha a ocorrer com relação aos bens segurados durante a vigência da apólice.
- f) Comunicar a ocorrência do sinistro à autoridade policial competente da localidade, nos casos de roubo e furto.
- g) Permitir e facilitar à Contratada a adoção de medidas que permitam elucidar a causa do sinistro e apurar o valor total do prejuízo, mediante prévia consulta ao Coren-SP.
- h) Solicitar troca/substituição dos serviços que não atenderem às especificações do objeto constantes do Termo de Referência – Anexo I.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

i) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

XXIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Caberá à contratada além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos, demais dispositivos legais e descritas no Termo de Referência – Anexo I e de seu respectivo Apenso, , a partir da retirada da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da contratação e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;
- c) Incluir na apólice Cláusula de Reintegração Automática para sinistros ocorridos;
- d) Executar serviço com o sigilo necessário;
- e) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- f) Designar por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo os registros que permitam a execução dos serviços descritos no objeto contratual e apresentar suas comprovações.
- h) Emitir apólice de seguro, conforme especificações e limites exigidos.

23.2. São expressamente vedadas à contratada:

- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren/SP para a execução do contrato decorrente deste Pregão;
- b) a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Coren/SP;
- c) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

23.3. A inadimplência da contratada com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Coren/SP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Coren/SP.

XXIV. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. A licitante vencedora deverá fornecer o Objeto desta licitação, em dias de expediente, entre 08:00h e 16:00h, na sede do Coren/SP – Alameda Ribeirão Preto, 82 Bela Vista – São Paulo SP – CEP 05346-000, respeitando os prazos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

24.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, o objeto desta licitação será recebido obedecidos os prazos e condições deste edital.

24.3. Os representantes do Coren/SP responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

XXVI. DO PAGAMENTO





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

26.1. Deverá ser apresentada, na GEFIN - Gerência Financeira do Coren/SP, a Nota Fiscal/Fatura emitida em duas (2) vias, devendo conter em seu corpo, a descrição do objeto, o número da nota de empenho e o número da conta bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato.

26.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se a Nota Fiscal/Fatura entregue à GEFIN - Gerência Financeira do Coren/SP não for acompanhada da atestação de conformidade da entrega do produto e da comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, além da regularidade trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

26.2.1. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela GEFIN - Gerência Financeira, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento.

26.3. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Coren/SP serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

XXVII. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

27.1. No interesse do Coren/SP, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

27.1.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

27.1.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no *caput* desta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, que poderão ser de até 50%, conforme §§1º e 2º do Art. 65 da lei 8666/93.

XXVIII. DAS PENALIDADES

28.1. As contratadas estarão sujeitas às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren/SP;
- c) haverá análise de justificativas, pela contratante, em outros casos fortuitos.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

28.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

28.2.1 Advertência sobre atrasos, falhas, omissões, incorreções e o que mais venha a interferir na correta execução do contrato.

28.2.2 Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor não adimplido (aplicação do divisor doze sobre o valor total adjudicado), limitada a 20 (vinte) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;

28.2.3 Multa de 6% (seis por cento), entre os 21º e 30º dias de atraso, como inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor de saldo da contratação (saldo do contrato é a diferença entre o valor total da contratação e o valor efetivamente executado e recebido pela Administração), por evento, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

28.2.4 Multa de 12% (doze por cento), a partir do 31º dia, a qual será entendida como inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total do contrato, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a devida reabilitação;

27.2.4.1 Para interpretação da penalidade de Inexecução Total, teremos como único critério o tempo de atraso, por evento, independentemente de haver parcela anterior entregue e recebida.

28.2.5 Estas penalidades não impedem a aplicação, isolada ou cumulada, do disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002;

28.2.6 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato, exceto a prevista no item 27.2.3;

28.3 As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa;

28.3.1 Constatada a irregularidade na execução contratual, o gestor do contrato notificará a empresa para que apresente defesa fundamentada no disposto no item 27.1 supra, sob pena de aplicação das penalidades.

28.3.2 A não apresentação de defesa no prazo legal 05 (cinco) dias implicará na aplicação de penalidade, nos termos do § 2º do art. 87 da lei 8666/93.

28.3.3 Apresentada a defesa no prazo legal, o gestor do contrato apreciará o seu teor, proferindo parecer técnico comunicando a aplicação da penalidade ou acatamento da manifestação, mediante ciência do contratado por correio com aviso de recebimento.

28.4 As multas cominadas antes do pagamento devido à Contratada serão compensadas;

28.5 As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

28.6. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, nos moldes do item 27.2.4 supra, a licitante e a adjudicatária que:

a) não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fazer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

28.7. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren/SP, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

28.8. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do Coren/SP e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

28.9. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do §2º do Art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

28.9.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

XXIX. DA VISTORIA

29.1. Embora a **Vistoria dos locais de prestação dos serviços não seja obrigatória**, ela é facultada, desde que solicitada a partir da publicação do edital e em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao da sessão pública, de modo a se realizar até o dia anterior à abertura da sessão das propostas da licitação. A alegação de desconhecimento dos locais não ensejará, em hipótese alguma, a alteração, inclusão, renegociação ou reajuste dos preços ofertados na licitação.

29.1.1. As licitantes interessadas poderão solicitar / agendar vistorias pelas seguintes formas: e-mail manutencao.predial@coren-sp.gov.br, telefones (11) 3225-6364 / 6338, ou ainda pelo Fax (11) 3225-6364 (A/C GEAD), informando Nome (empresa e representante) e os horários pretendidos. Os horários para as vistorias são de segunda a sexta-feria, das 08h00 às 16h00. Na realização da vistoria, poderão ser exigidos os documentos comprobatórios de identificação (empresa e representante) para acesso ao prédio.

XXX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Seção Judiciária de São Paulo;

30.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

30.3. Fica assegurado ao Coren/SP o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

30.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

30.5. O resultado do presente certame será divulgado no DOU e no endereço eletrônico www.coren-sp.gov.br;

30.6. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren/SP;

30.7. Integra o presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

a.1) Anexo I – Ao Termo de Referência.

São Paulo, 24 de junho de 2013.

Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren/SP

Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE	GEAD
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO FINAL PRETENDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO	
DENOMINAÇÃO: Seguro Patrimonial	
DESCRIÇÃO: Prestação de Seguro Patrimonial para todos os bens móveis e imóveis (instalações, equipamentos, móveis, etc).	
ESPECIFICAÇÕES: Vide Apenso I	
OBJETIVO / JUSTIFICATIVA / NECESSIDADE / DESTINAÇÃO	
Proteção e recomposição do patrimônio do Coren/SP, em casos de sinistro e continuidade dos serviços contratados, tendo em vista vencimento da última apólice em 31/10/2012.	
QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA: 12 (doze) localidades	TEMPO DE EXECUÇÃO: Período de 12 (doze) meses
HISTÓRICO DE CONSUMO MENSAL E ESTOQUE ATUAL	
Apólice anterior nº 18/117/1735/0000007/01 de 01/11/2011 a 31/10/2012	
PREÇO ESTIMADO E AVALIAÇÃO DO CUSTO	
VALOR TOTAL ESTIMADO (MÉDIA) para as 12 localidades	R\$ 32.521,37
METODOLOGIA UTILIZADA PARA AVALIAÇÃO DO CUSTO	
Menor valor global	
ELEMENTOS / DOCUMENTOS / CERTIFICADOS	
Regularidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico – Financeira. Comprovante de Registro na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação do serviço proposto.	
AMOSTRA DO PRODUTO / SERVIÇO E REQUISITOS DE VERIFICAÇÃO	
Não se aplica.	
DA ENTREGA DO PRODUTO / SERVIÇO / OBRA	
FORMA DE FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO: Através de emissão de Apólice.	
PRAZO: Validade de 12 (doze meses)	LOCAL DE ENTREGA: Não se aplica.
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA ENTREGA: Não se aplica.	TRANSPORTE A SER UTILIZADO: Não se aplica.
PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO / SERVIÇO: Não se aplica.	PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 12 (doze) meses.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: através de boleto bancário ou depósito em conta.	
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO	





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Emissão de apólice conforme especificações, obedecendo aos limites estabelecidos.

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

O pagamento deverá ser efetuado, após atestado o recebimento definitivo, em até 15 (quinze) dias.

PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A Contratada deverá realizar todos os procedimentos constantes na especificação, cabendo ao gestor do contrato fiscalizar e atestar a contratação dos serviços.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Apenso I ao Termo de Referência – Especificações

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Seguro Patrimonial para a Sede e Subseções do COREN-SP.

2. LOCAIS PARA COBERTURA DE SEGURO

2.1. Os serviços serão prestados para a Sede e subseções do COREN-SP, a saber:

Local	CIDADE	ENDEREÇO
1	São Paulo – Sede	Al. Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, CEP 01331-000
2	São Paulo – Coren Educação	R. Dona Veridiana, 298, Vila Buarque, CEP 01238-010
3	Araçatuba – Subseção	R. José Bonifácio, 245, Centro, CEP 16010-380
4	Botucatu – Subseção	Praça Izabel Arruda, 157, sala 81, CEP 18602-111
5	Campinas – Subseção	R. Saldanha Marinho, 1.046, Botafogo, CEP13013-081
6	Itapetininga – Subseção	R. Cesário Mota, 418, CEP 18200-080
7	Marília – Subseção	Av. Rio Branco, 262, Quadra 3, Lotes 2 e 10, Barbosa, CEP 17502-000
8	Santos – Subseção	Av. Dr. Eptácio Pessoa, 214, Embaré, CEP 11045-300
9	São José do Rio Preto - Subseção	Av. Dr Alberto Andaló, 3764, Vila Redentora, CEP 15010-070
10	São José dos Campos – Subseção	Av. Dr. Nelson D'Ávilla, 389, conj. 141A e 142A, Centro, CEP 12245-030
11	Presidente Prudente – Subseção	Av. Washington Luís, 300, Centro, CEP 19010-090
12	Ribeirão Preto – Subseção	Av. Pres. Vargas, 2001, cj. 194, Jardim América, CEP 14020-260.

3. ESCOPO

3.1. As coberturas contratadas devem estar indicadas expressamente na apólice de seguro.

3.2. Deverão ser contempladas as seguintes coberturas para as edificações e respectivo conteúdo:

3.2.1. LOCAL 1 – São Paulo – Sede

3.2.1.1. O imóvel conta com segurança desarmada 24 (vinte e quatro) horas, e sistema de prevenção contra incêndio com extintores, hidrantes e alarme.

3.2.1.2. A manutenção do edifício é realizada por empresas terceirizadas por meio de contratos com empresas especializadas.

3.2.1.3. É efetuada manutenção preventiva e corretiva no edifício.

3.2.2. LOCAL 2 – São Paulo – Coren Educação

3.2.2.1. O imóvel conta com segurança desarmada 24 (vinte e quatro) horas, e sistema de prevenção contra incêndio com extintores, hidrantes e alarme.

3.2.2.2. A manutenção do edifício é realizada por empresas terceirizadas por meio de contratos com empresas especializadas.

3.2.2.3. É efetuada manutenção preventiva e corretiva no edifício.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3.2.3. LOCAL 3 – Araçatuba – Subseção

3.2.3.1. O imóvel conta com segurança desarmada noturna e em período integral nos finais de semana e feriados, e sistema de prevenção contra incêndio com extintores.

3.2.4. LOCAL 4 – Botucatu - Subseção

3.2.4.1. O imóvel, no momento, possui apenas mobiliários e tem previsão para início das atividades a partir de julho de 2013.

3.2.5 LOCAL 5 – Campinas – Subseção

3.2.5.1 Esse imóvel conta com segurança desarmada noturna e em período integral nos finais de semana e feriados, e sistema de prevenção contra incêndio com extintores.

3.2.6 LOCAL 6 – Itapetininga – Subseção

3.2.6.1 O imóvel, no momento, está desocupado e com projeto de reforma futura.

3.2.7 LOCAL 7 – Marília – Subseção

3.2.7.1 O imóvel conta com segurança desarmada noturna e em período integral nos finais de semana e feriados, e sistema de prevenção contra incêndio com extintores.

3.2.8 LOCAL 8 – Santos – Subseção

3.2.8.1 O imóvel conta com segurança desarmada noturna e em período integral nos finais de semana e feriados, e sistema de prevenção contra incêndio com extintores.

3.2.9 LOCAL 9 – São José do Rio Preto – Subseção

3.2.9.1 O imóvel conta com segurança desarmada noturna e em período integral nos finais de semana e feriados, e sistema de prevenção contra incêndio com extintores.

3.2.10 LOCAL 10 – São José dos Campos – Subseção

3.2.10.1 O imóvel é composto por salas comerciais na cobertura de um edifício. As salas possuem sistema de prevenção contra incêndio com sprinklers e o edifício possui extintores, hidrantes e alarme.

3.2.11 LOCAL 11 – Presidente Prudente – Subseção

3.2.11.1 O imóvel conta com segurança desarmada noturna e em período integral nos finais de semana e feriados, e sistema de prevenção contra incêndio com extintores.

3.2.12 LOCAL 12 – Ribeirão Preto – Subseção

3.2.12.1 O imóvel é composto por salas comerciais em um edifício. As salas possuem sistema de prevenção contra incêndio com sprinklers e o edifício possui extintores, hidrantes e alarme.

4. DA APÓLICE

4.1. Não poderá ser emitida Apólice na modalidade LMI (Limite Máximo de Indenização).

4.2. Em caso de sinistro, para todos os locais segurados, será admitida a cobrança de franquia por Cobertura, conforme segue:





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

FRANQUIA MÁXIMA PERMITIDA POR COBERTURA	
Incêndio, raio e explosão (básica)	10% (dez por cento)
Danos elétricos e curto circuito	10% (dez por cento)
Vendaval, granizo, furacão, ciclone, tornado, queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos e espaciais, impacto de veículos terrestres e fumaça	10% (dez por cento)
Quebra de vidros e anúncios luminosos	R\$ 100,00
Desmoronamento parcial	10% (dez por cento)
Tumultos, greve, lock-out	0
Roubo, furto qualificado	20% (vinte por cento)
Danos a veículos de terceiros	R\$ 800,00
Equipamentos eletrônicos	10% (dez por cento)
Equipamentos estacionários	10% (dez por cento)
Responsabilidade civil operações	0

5. VALORES EM RISCO

LOCAL 1 – São Paulo – Sede

COBERTURAS	VALORES
Incêndio, raio e explosão (básica)	R\$ 40.000.000,00
Danos elétricos e curto circuito	R\$ 100.000,00
Vendaval, granizo, furacão, ciclone, tornado, queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos e espaciais, impacto de veículos terrestres e fumaça	R\$ 200.000,00
Quebra de vidros e anúncios luminosos	R\$ 50.000,00
Desmoronamento parcial	R\$ 200.000,00
Tumultos, greve, lock-out	R\$ 200.000,00
Roubo, furto qualificado	R\$ 100.000,00
Danos a veículos de terceiros	R\$ 100.000,00
Equipamentos eletrônicos	R\$ 200.000,00
Equipamentos estacionários	R\$ 200.000,00
Responsabilidade civil operações	R\$ 100.000,00

LOCAL 2 – São Paulo – Coren Educação

COBERTURAS	VALORES
Incêndio, raio e explosão (básica)	R\$ 10.000.000,00
Danos elétricos e curto circuito	R\$ 100.000,00
Vendaval, granizo, furacão, ciclone, tornado, queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos e espaciais, impacto de veículos terrestres e fumaça	R\$ 200.000,00
Quebra de vidros e anúncios luminosos	R\$ 35.000,00
Desmoronamento parcial	R\$ 200.000,00
Tumultos, greve, lock-out	R\$ 100.000,00
Roubo, furto qualificado	R\$ 100.000,00
Danos a veículos de terceiros	R\$ 50.000,00
Equipamentos eletrônicos	R\$ 100.000,00





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Equipamentos estacionários	R\$ 100.000,00
Responsabilidade civil operações	R\$ 100.000,00

LOCAL 3 – Araçatuba – Subseção

COBERTURAS	VALORES
Incêndio, raio e explosão (básica)	R\$ 840.764,83
Danos elétricos e curto circuito	R\$ 20.000,00
Vendaval, granizo, furacão, ciclone, tornado, queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos e espaciais, impacto de veículos terrestres e fumaça	R\$ 20.000,00
Quebra de vidros e anúncios luminosos	R\$ 10.000,00
Desmoronamento parcial	R\$ 200.000,00
Tumultos, greve, lock-out	R\$ 10.000,00
Roubo, furto qualificado	R\$ 20.000,00
Equipamentos eletrônicos	R\$ 20.000,00
Responsabilidade civil operações	R\$ 20.000,00

LOCAL 4 – Botucatu - Subseção

COBERTURAS	VALORES
Incêndio, raio e explosão (básica)	R\$ 214.023,00
Danos elétricos e curto circuito	R\$ 80.000,00
Vendaval, granizo, furacão, ciclone, tornado, queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos e espaciais, impacto de veículos terrestres e fumaça	R\$ 66.190,00
Quebra de vidros e anúncios luminosos	R\$ 4.201,36
Desmoronamento parcial	R\$ 27.002,27
Tumultos, greve, lock-out	R\$ 5.601,82
Roubo, furto qualificado	R\$ 66.190,00
Danos a veículos de terceiros	Não se aplica
Equipamentos eletrônicos	R\$ 25.000,00
Equipamentos estacionários	Não se aplica
Responsabilidade civil operações	R\$ 28.009,10
Vazamento de sprinklers	R\$ 12.500,00

LOCAL 5 – Campinas –Subseção

COBERTURAS	VALORES
Incêndio, raio e explosão (básica)	R\$ 764.223,52
Danos elétricos e curto circuito	R\$ 20.000,00
Vendaval, granizo, furacão, ciclone, tornado, queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos e espaciais, impacto de veículos terrestres e fumaça	R\$ 20.000,00
Quebra de vidros e fachada e anúncios luminosos	R\$ 10.000,00
Desmoronamento parcial	R\$ 200.000,00
Tumultos, greve, lock-out	R\$ 10.000,00
Roubo, furto qualificado	R\$ 20.000,00
Danos a veículos de terceiros	R\$ 20.000,00
Equipamentos estacionários	R\$ 20.000,00





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Responsabilidade civil operações	R\$ 20.000,00
----------------------------------	---------------

LOCAL 6 – Itapetininga – Subseção

COBERTURAS	VALORES
Incêndio, raio e explosão (básica)	R\$ 501.000,00
Vendaval, granizo, furacão, ciclone, tornado, queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos e espaciais, impacto de veículos terrestres e fumaça	R\$ 20.000,00
Desmoroamento parcial	R\$ 200.000,00

LOCAL 7 – Marília – Subseção

COBERTURAS	VALORES
Incêndio, raio e explosão (básica)	R\$ 802.434,66
Danos elétricos e curto circuito	R\$ 20.000,00
Vendaval, granizo, furacão, ciclone, tornado, queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos e espaciais, impacto de veículos terrestres e fumaça	R\$ 20.000,00
Quebra de vidros e anúncios luminosos	R\$ 10.000,00
Desmoroamento parcial	R\$ 200.000,00
Tumultos, greve, lock-out	R\$ 10.000,00
Roubo, furto qualificado	R\$ 20.000,00
Danos a veículos de terceiros	R\$ 20.000,00
Equipamentos eletrônicos	R\$ 20.000,00
Equipamentos estacionários	R\$ 20.000,00
Responsabilidade civil operações	R\$ 20.000,00

LOCAL 8 – Santos – Subseção

COBERTURAS	VALORES
Incêndio, raio e explosão (básica)	R\$ 1.932.000,00
Danos elétricos e curto circuito	R\$ 20.000,00
Vendaval, granizo, furacão, ciclone, tornado, queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos e espaciais, impacto de veículos terrestres e fumaça	R\$ 20.000,00
Quebra de vidros, fachada e anúncios luminosos	R\$ 10.000,00
Desmoroamento parcial	R\$ 200.000,00
Tumultos, greve, lock-out	R\$ 10.000,00
Roubo, furto qualificado	R\$ 20.000,00
Danos a veículos de terceiros	R\$ 20.000,00
Equipamentos eletrônicos	R\$ 20.000,00
Equipamentos estacionários	R\$ 20.000,00
Responsabilidade civil operações	R\$ 20.000,00

LOCAL 9 – São José do Rio Preto – Subseção

COBERTURAS	VALORES
Incêndio, raio e explosão (básica)	R\$ 245.784,28
Danos elétricos e curto circuito	R\$ 20.000,00





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Vendaval, granizo, furacão, ciclone, tornado, queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos e espaciais, impacto de veículos terrestres e fumaça	R\$ 20.000,00
Quebra de vidros e anúncios luminosos	R\$ 10.000,00
Desmoronamento parcial	R\$ 200.000,00
Tumultos, greve, lock-out	R\$ 10.000,00
Roubo, furto qualificado	R\$ 20.000,00
Equipamentos eletrônicos	R\$ 20.000,00
Responsabilidade civil operações	R\$ 20.000,00

LOCAL 10 – São José dos Campos – Subseção

COBERTURAS	VALORES
Incêndio, raio e explosão (básica)	R\$ 1.120.363,91
Danos elétricos e curto circuito	R\$ 20.000,00
Vendaval, granizo, furacão, ciclone, tornado, queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos e espaciais, impacto de veículos terrestres e fumaça	R\$ 20.000,00
Quebra de vidros e anúncios luminosos	R\$ 10.000,00
Desmoronamento parcial	R\$ 200.000,00
Tumultos, greve, lock-out	R\$ 10.000,00
Roubo, furto qualificado	R\$ 20.000,00
Danos a veículos de terceiros	Não se aplica
Equipamentos eletrônicos	R\$ 20.000,00
Responsabilidade civil operações	R\$ 20.000,00
Vazamento de sprinklers	R\$ 10.000,00

LOCAL 11 – Presidente Prudente – Subseção

COBERTURAS	VALORES
Incêndio, raio e explosão (básica)	R\$1.494.914,77
Danos elétricos e curto circuito	R\$ 20.000,00
Vendaval, granizo, furacão, ciclone, tornado, queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos e espaciais, impacto de veículos terrestres e fumaça	R\$ 20.000,00
Quebra de vidros e anúncios luminosos	R\$ 10.000,00
Desmoronamento parcial	R\$ 200.000,00
Tumultos, greve, lock-out	R\$ 10.000,00
Roubo, furto qualificado	R\$ 20.000,00
Danos a veículos de terceiros	R\$ 20.000,00
Equipamentos eletrônicos	R\$ 20.000,00
Equipamentos estacionários	R\$ 20.000,00
Responsabilidade civil operações	R\$ 20.000,00

LOCAL 12 – Ribeirão Preto – Subseção

COBERTURAS	VALORES
Incêndio, raio e explosão (básica)	R\$ 1.107.836,15
Danos elétricos e curto circuito	R\$ 20.000,00





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Vendaval, granizo, furacão, ciclone, tornado, queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos e espaciais, impacto de veículos terrestres e fumaça	R\$ 20.000,00
Quebra de vidros e anúncios luminosos	R\$ 10.000,00
Desmoronamento parcial	R\$ 200.000,00
Tumultos, greve, lock-out	R\$ 10.000,00
Roubo, furto qualificado	R\$ 20.000,00
Equipamentos eletrônicos	R\$ 20.000,00
Responsabilidade civil operações	R\$ 20.000,00
Vazamento de sprinklers	R\$ 10.000,00

7. VISITA TÉCNICA

- 7.1. A vistoria é opcional, e poderá ser feita a fim de que a proposta possa ser devidamente adequada ao objeto em questão, e deverá ser feita por representante legal da empresa ou preposto à sua ordem.
- 7.2. Todas as visitas técnicas deverão ser previamente agendadas, para o período de segunda à sexta-feira, no intervalo das 8h às 16h.
- 7.2.1. Na Sede, as visitas técnicas deverão ser previamente agendadas com a Gerência Administrativa e de Logística Operacional – GEAD;
- 7.2.2. Nas subseções, os agendamentos deverão ser feitos com o(a) responsável pela unidade.
- 7.3. O fato de a Contratada deixar de realizar a vistoria ora prevista não a eximirá de assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto desta contratação.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 8.1. Não há experiência de sinistro nos últimos 05 (cinco) anos.
- 8.2. Nenhum dos locais a serem segurados são tombados pelo Patrimônio Histórico
- 8.3. Nos locais são desenvolvidas atividades administrativas e de atendimento aos profissionais inscritos.
- 8.4. Entre os locais a serem segurados não existe nenhum prédio em reforma ou em construção.
- 8.5. O Coren/SP é isento de IOF.
- 8.6. No caso de eventual reorganização empresarial, não haverá óbice por parte da Contratada, cabendo salientar que todos os procedimentos deverão estar em conformidade normas da SUSEP.

